MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CESSÃO DE USO 03/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE NETEBOOKS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O CONSEG/AL.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob n° 12.472.734/0001-52, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 429548 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 95.541 de 06/02/2024 – DOE/AL, e do outro lado, o CONSEG/AL, estabelecido na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros , nº 120, Jatiúca, Maceió/AL, daqui por diante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada por seu Presidente MAURÍCIO CÉSAR BREDA FILHO, brasileiro, portador do RG nº 714816 SSP/AL, inscrito no CPF nº 494.646.984-20, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, resolvem, na forma da Lei 14.133/2021, dos Decretos Estaduais nº 11.104/2011 e 17.930/2012, do Ato PGJ nº 10/2016 e do Ato Normativo PGJ nº 08/2013 celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante os termos e condições estabelecidas no Processo GED nº º 20.08.0284.0004593/2025-35 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso de equipamentos de informática, a título gratuito, dos bens contidos no Anexo I, comprometendo-se o CESSIONÁRIO a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins da pesquisa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO

Os equipamentos serão destinados ao CONSEG/AL representado por seu Presidente, MAURÍCIO CÉSAR BREDA FILHO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação dos bens, ficando ao seu encargo as despesas relativas às manutenções preventivas e corretivas, bem como reparos e substituições de peças, necessários para mantê-los em boas condições.

2.2 Encaminhar o inventário dos itens contendo a lotação, obrigatoriamente, até o dia 1º de maio de cada ano, durante a vigência deste TERMO DE CESSÃO DE USO.

2.3 Restituir os bens ao CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 Não ceder ou transferir para terceiros, no todo ou em parte, os bens do presente Termo de Cessão de Uso.

2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os bens.

2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos bens constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder os bens, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

3.2 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até 31 de dezembro de 2030, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial. Os bens deverão ser entregue ao CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservada ao CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizá-los para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Terceira, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir os bens ao CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Maceió (AL), 10 de abril de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

MAURÍCIO CÉSAR BREDA FILHO
Presidente do CONSEG/AL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: 010.073.334-48

Nome: _____ CPF: 123.779.104-91

ANEXO I

Tipo	Modelo	Patrimônio Novo
Notebook	HPE Probook 440 G3	03-009539
Notebook	HPE Probook 440 G3	03-009543
Notebook	HPE Probook 440 G3	03-009564
Notebook	HPE Probook 440 G3	03-009576

matérias:

1. Ata da 6ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025;

2. Mensagem 001/2025, do Procurador-Geral de Justiça (para conhecimento);

3. Mensagem 002/2025, do Procurador-Geral de Justiça (para conhecimento);

4. Referendo à Resolução CPJ n. 6/2025 que Cria a Coordenação das Promotorias de Justiça com atribuições na área de violência doméstica e familiar contra a mulher da Capital;

5. Referendo à Resolução CPJ n. 7/2025 que Altera as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:
https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 10 de abril 2025

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2025
Cedente: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52;
Cessionária: Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEG/AL.
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso de equipamentos de informática, a título gratuito, dos bens contidos no Anexo I, comprometendo-se o Cessionário a utilizar os bens exclusivamente para atividades de interesse público e para fins de pesquisa.
Fundamentação Legal: Incidência do disposto do art. 75 do Ato PGJ nº 8/2013, Ato PGJ nº 10/2016 e do art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
Da Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2030.
Data de assinatura: 10/04/2025.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Maurício César Breda Filho (Presidente do CONSEG/AL).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Procedimento Administrativo nº 05/2024 (Processo MP nº 09.2024.00001594-0) Interessado: denúncia anônima. Assunto: possível carência de servidores - precariedade no serviço prestado. Decisão: Ante o exposto, com base nos artigos 8º, II, e 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo. Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo (artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP1), bem como dou ciência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado. Intimem-se. Publique-se. Maceió, 09 de abril de 2025.